



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Compromisso, Trabalho e Cidadania*

---

Lei nº 582/2013.

**Altera os vencimentos básicos de categorias profissionais do Município de Lajes/RN e da outras providências.**

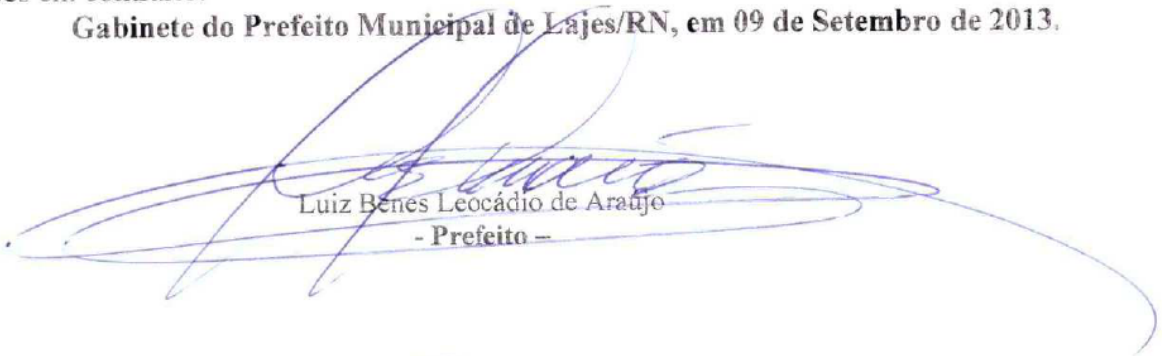
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

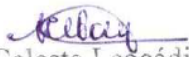
**Art. 1º** - Fica fixado o vencimento básico no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para os ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta – NASF, Fonoaudiólogo – NASF e Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao quadro de servidores deste município, independentemente do Regime Jurídico de admissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrá por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, em dotações específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

  
Ionara Celeste Leocádio de Araújo  
- Secretária Municipal de Saúde -